



[Handwritten signature]

Secretaria da Agricultura e Abastecimento - SEAB
Rua dos funcionários, 1559 - Curitiba - PR - 80035-050
Fone: 41 3313-4700
www.seab.pr.gov.br

Pelo presente Termo, o Município de PATO BRANCO/PR adere ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, tendo por objetivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Município de PATO BRANCO/PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 76.995.448/0001-54, com sede à Rua Caramuru, 271, Centro, neste ato representado pelo Prefeito AUGUSTINHO ZUCCHI, portador do RG nº 1.735.768-9 SSP/PR e do CPF nº 450.562.939-20, mediante o presente TERMO requer sua ADESAO ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, na conformidade da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, do Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, e das cláusulas e condições seguintes:

PROCESSO Nº 14.297.935-7

TERMO DE ADESAO Nº 013/2017

TERMO DE ADESAO AO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN, REQUERIDO PELO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO
CÂMARA INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO ESTADO DO PARANÁ



Secretaria da Agricultura e Abastecimento - SEAB
Rua dos Funcionários, 1559 - Curitiba - PR - 80035-050
Fone: 41 3313-4700
www.seab.pr.gov.br

Alimentar e Nutricional.

V - monitorar e avaliar os programas e as ações de sua competência, bem como fornecer informações à sua Câmara Governamental Intersectorial e Conselho de Segurança Nutricional;

IV - exercer a interlocução e pactuação com a CAISAN, participando do Fórum Bipartite, por meio da respectiva Câmara Governamental Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre os mecanismos de gestão e de cooperação para implementação e integrada dos planos nacional, estaduais, distrital e municipais de segurança alimentar e Nutricional;

III - elaborar, implementar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no prazo de um ano, com base nas disposições constantes no Decreto nº 7.272, de 2010, e nas diretrizes emanadas de sua Conferência e Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA;

II - apoiar o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e assegurar que este tenha formato e atribuições similares às do Conselho Nacional de Nutricional - CAISAN;

I - assegurar que a Câmara Governamental Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional tenha atribuições similares à Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, no Decreto nº 7.272, de 2010, especialmente:

O Município de PATO BRANCO/PR obriga-se a promover o integral cumprimento das normas que regulamentam o SISAN, no âmbito de suas atribuições, conforme o disposto no Decreto nº 7.272, de 2010, especialmente:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I - formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional;
- II - estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil;
- III - promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional; e
- IV - assegurar a realização progressiva do direito humano à alimentação adequada.



www.seab.pr.gov.br
Fone: 41 3313-4700
Rua dos funcionários, 1559 - Curitiba - PR - 80035-050
Secretaria da Agricultura e Abastecimento - SEAB
Município de Pato Branco
Secretaria de Educação e Cultura
Portaria n.º 004/2013
Heloi Aparecida De Carli

Nome: 337.651.625-49
CPF: 337.651.625-49

Nome: IVANO LUIZ CAZANEL
CPF: 926.869-00
Testemunhas:

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito Municipal

PATO BRANCO/PR, em 25 de maio de 2017

CLAUSULA TERCEIRA - DO AJUSTAMENTO

O Município de PATO BRANCO/PR declara que efetuará os ajustes que forem considerados necessários à efetivação de sua adesão e permanência no SISAN.